



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 209/2026	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2026/00108856	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017 e 66.000/2021. <u>A conta corrente para faturamento, deve ter a mesma titularidade do CNPJ informado na proposta.</u>		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação de conjunto de portas de giro e módulos fixos, em vidro, na edificação do Fórum Criminal da Barra Funda, conforme especificações constantes no Anexo I.		
PRAZOS		
DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
FASE DE LANCES		
LOCAL	DATA	HORÁRIO DA FASE DE LANCES
<u>www.compras.gov.br</u>	21/09/2026	10:00 às 16:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		
O Aviso de Contratação está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br).		



Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso II, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 9/2005 e 156/2012, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação de conjunto de portas de giro e módulos fixos, em vidro, na edificação do Fórum Criminal da Barra Funda, conforme especificações constantes no **Anexo I**.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Sistema de Compras poderá ser acessado pela web (www.gov.br/compras) ou pelo aplicativo compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação nesta dispensa eletrônica é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Não poderão participar desta dispensa eletrônica ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta contratação direta, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.2.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta do Estado de São Paulo;

3.1.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.2.3. empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

- 3.1.3.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.4.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.5.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA VISTORIA

- 4.1.** A vistoria é facultativa, conforme **item 5.5 do Anexo I**, e poderá ser realizada no período de **14/09/2026 a 18/09/2026**, devendo os interessados em procedê-la AGENDAR previamente a data e o horário da visita com a(s) respectiva(s) supervisão(ões) de Serviço de Administração de Prédio, indicada(s) no **item 6.1 do Anexo I**.
- 4.1.1.** Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido, e a empresa deverá apresentar a Declaração de Vistoria conforme o **Anexo I-D** e a Declaração de Ciência conforme **Anexo I-E**.
- 4.1.2.** O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-

la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do **Anexo I-F**.

- 4.2.** A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 5.

- 5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

- 5.2.1.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.9.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11.** Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação

da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste aviso, conforme as especificidades do mercado correspondente.

- 5.12.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.13.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6. DA FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 753,00 (setecentos e cinquenta e três reais).

- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 7.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares e amostras, quando necessários.

- 7.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1.** SICAF;
- 7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 7.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 7.4.4.** Banco de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Dos documentos de habilitação jurídica

- 8.1.1.** Deverá ser apresentada a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.2.1.** Serão exigidos do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, os documentos descritos nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

- 8.3.1.** Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no **item 14 do Anexo I**.
- 8.3.2.** Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.3.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.3.4.** A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.3.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.6.** É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.
- 8.3.7.** Planilha de Composição de Preços (**Anexo I-A**);
- 8.3.8.** Composição do BDI (**Anexo I-B**);
- 8.3.9.** Composição dos Encargos Sociais (**Anexo I-C**).
- 8.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:**
- 8.4.1.** A empresa deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social, de acordo com o nível 1 de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP:
- 8.4.1.1.** patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global da sua oferta; e;
- 8.4.1.2.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência

Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

8.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

8.4.2.1.1. o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.4.2.1.2. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.2. A empresa que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

8.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Aviso de Contratação.

8.4.3. Nos casos de empresas em consórcio será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor do patrimônio líquido exigido do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

8.4.4. O acréscimo previsto no subitem acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

8.4.5. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global de sua oferta;

8.4.6. Deverá ser apresentada a certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.5. Outros documentos:

8.5.1. Declaração de Vistoria (**Anexo I-D**) e Declaração de Ciência (**Anexo I-E**), caso seja realizada a vistoria, ou Declaração de Responsabilidade (**Anexo I-F**), caso não seja realizada a vistoria mencionada no item 4 deste Aviso de Contratação.

8.5.2. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo II**).

8.5.3. Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (Modelo do **Anexo III**)

8.6. Do julgamento de habilitação

8.6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e, na ausência e subsidiariamente, mediante consulta pela Administração aos sítios oficiais de órgãos ou entidades emissoras de certidões.

8.6.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

8.6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 8.6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.6.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a habilitação do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será elaborado e enviado ao fornecedor, via e-mail, o Ofício de Autorização.

9.2. **O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Entrega e Início dos Serviços a ser emitida pelo Gestor(a) da Contratação.**

9.3. **Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados**

9.3.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo III**)

9.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a mesma.

9.4.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo:

- a) observe todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original;
- b) mantenha as demais cláusulas e condições da contratação;
- c) não cause prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) **contenha anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.**

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

10.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Termo de Referência.

- 10.3.** Na ausência de prazos no Termo de Referência, fica estabelecido que:
- 10.3.1.** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e
 - 10.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.4.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 10.5.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato efetivamente entregue, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 10.6.** Caso o fornecimento não seja executado nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

11. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 11.1.** A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 11.2.** A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:
- 11.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
 - 11.2.2.** seguro-garantia;
 - 11.2.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e
 - 11.2.4.** título de capitalização: serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação

que rege a matéria.

- 11.3.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.4.** O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.
- 11.4.1.** O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.
- 11.5.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- 11.5.1.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 11.5.2.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 11.3**.
- 11.7.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 11.8.** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 11.9.** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela

Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

11.10. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização emitida em conformidade com as medições efetuadas.

12.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

12.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

12.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

12.5. O recebimento será sempre integral (atesto da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

12.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 12.2.**

- 12.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 12.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 12.1** será interrompido.
- 12.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 12.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 12.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 12.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 12.7.** A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 12.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 12.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar,

quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

12.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Aviso de Contratação Direta, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal da Contratação, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da Contratação, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

13.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor anual da Contratação, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da Contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual da Contratação, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo aviso;

13.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal da Contratação, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, ou execução de serviço de garantia em obra;

- 13.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar impedido **de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 13.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.4.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 13.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 13.4.
- 13.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 13.6.** Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 13.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 13.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 14.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 14.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.2.** As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Planilha de Composição de Preços
Anexo I-B	Composição do BDI
Anexo I-C	Composição dos Encargos Sociais
Anexo I-D	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo I-E	Modelo de Declaração de Ciência
Anexo I-F	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo I-G	Cronograma Físico-Financeiro

Anexo I-H	Carta de Encerramento de Serviços
Anexo I-I	Relação de Equipe Técnica
Anexo I-J	Declaração de Compromisso
Anexo II	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
Anexo III	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Aviso de Contratação Direta, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação de conjunto de portas de giro e módulos fixos, em vidro, na edificação do Fórum Criminal da Barra Funda, localizado na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, número 313 no bairro Barra Funda, CEP 01113-020, São Paulo/SP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portas e módulos fixos, em vidro.

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Trata-se de contratação de serviços comuns de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.2. QUANTITATIVO

2.2.1. Os quantitativos da presente contratação estão apresentados no **ANEXO 1** deste Termo de Referência.

2.2.2. Segue código catalogado no ALX:

Item	Código ALX	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde
1	55.1208	Serviço de fornecimento e instalação de Porta de vidro	unidade	03

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.3.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Entrega e Início dos Serviços a ser emitida pelo Gestor(a) da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de fechamento de espaços pertencentes à 1ª, 2ª e 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores e à Vara Estadual das Garantias de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores, instaladas recentemente neste Complexo Judiciário, visando complementar as adequações necessárias. Considerando a natureza sensível das matérias abordadas pelas Varas revela-se imprescindível o fortalecimento da segurança do local.

Conforme se observa no croqui abaixo os fechamentos com portas de vidro cumprirão a função de isolar as áreas pertencentes às Varas de Crime Organizado.

Avenida "D"

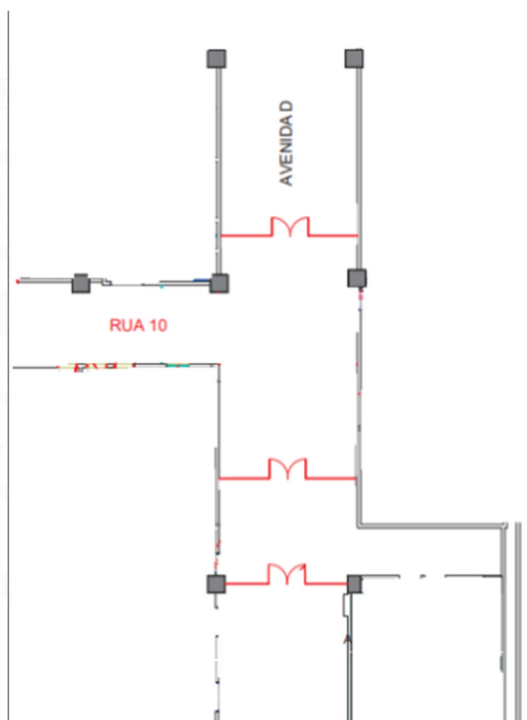


Imagem 1 (Av. "D" - local da instalação das portas)

De forma mais pormenorizada a instalação de portas na Av. "D" deverá cumprir as funções de:

- isolar o local de atendimento e realização de audiências, permitindo melhor controle na fiscalização do fluxo de pessoas;
- isolar os Gabinetes dos Senhores Magistrados, implementando a segurança do local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. SOLUÇÃO APRESENTADA

Para atendimento à demanda torna-se necessária a contratação de empresa para

fornecimento e instalação de conjunto de 03 portas de giro com 2 folhas e módulos fixos com vidro laminado incolor 8mm, nas medidas 6,00m x 2,50m, e todos os componentes necessários, para fechamento dos corredores do espaço no qual foram instaladas a 1ª, 2ª e 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores e da Vara Estadual das Garantias de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores.

4.2. SERVIÇOS NECESSÁRIOS

- 4.2.1. Administração Local.
- 4.2.2. Fornecimento de todo o material necessário para a perfeita instalação.
- 4.2.3. Instalação de 3 conjuntos de Porta de giro com 2 folhas + Módulos fixos, com vidro laminado incolor – Dimensões de cada conjunto: (6,0 m x 2,50 m).
- 4.2.4. Fixação das estruturas acima das placas de forro, com utilização de “tirantes” ou similares visando assegurar a perfeita sustentação das portas e demais componentes instalados.
- 4.2.5. Ajustes, regulagens, testes finais para verificação do perfeito funcionamento das portas.
- 4.2.6. Limpeza final dos vidros e da área da instalação.
- 4.2.7. Remoção do entulho decorrente da instalação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá:
 - 5.1.1.1. Obedecer à Lei n.º 12.300 de 16/03/2006 que institui a política estadual de resíduos sólidos e a Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.
 - 5.1.1.2. Empregar procedimentos de gestão que possibilitem a minimização da geração dos resíduos, sua reutilização, reciclagem ou, em último caso, disposição em áreas licenciadas para tal finalidade.
 - 5.1.1.3. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto n.º 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos

de pessoas jurídicas que comercializar, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto n.º 53.047 de 02/06/2008.

- 5.1.1.4. Abster-se de utilizar, nos termos do parágrafo 3º do artigo 3º da Lei n.º 12.684 de 2007, produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, por ventura, o contenham acidentalmente em sua composição, tais como talco, vermiculita, pedra sabão, etc., obrigando-se, ainda, no caso de demolição ou substituição de materiais que contenham amianto em sua composição, a atender as normas técnicas de proteção e preservação da saúde do trabalhador e da comunidade.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

- 5.2.1. A CONTRATADA, ao final do serviço, deverá fornecer à Coordenadoria Regional Administrativa Judiciária, o Termo de Garantia, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), tendo início a partir da data de recebimento definitivo (atesta da Nota Fiscal).
- 5.2.2. No que diz respeito às condições de recebimento, a medição coincidirá com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. SUPORTE TÉCNICO

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).
- 5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.
- 5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 5.3.4. Caberá à CONTRADADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.
- 5.3.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO (§2º, art. 122 da Lei nº 14.133/2021):

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

5.5. VISTORIA PRÉVIA

- 5.5.1. A vistoria na edificação é facultada aos interessados, mediante prévio agendamento no local.
- 5.5.2. As visitas poderão ser realizadas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 9h30 e 16h30.
- 5.5.3. Para a vistoria a empresa, ou seu representante legal, deverá ter realizado prévio agendamento pelo e-mail admfmimg@tjsp.jus.br, obtendo a competente autorização de acesso ao prédio, comparecendo munido de identificação, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5.4. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 5.5.5. A vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.5.6. A não realização de vistoria prévia não poderá ser invocada para fins de alteração dos termos da contratação.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fórum Criminal da Barra Funda

Endereço: Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 – Bairro Barra Funda

CEP 01133-020 - São Paulo/SP

Contatos: Rita de Cassia Dias Martins / Adriana Barão de Abreu

Daniela Lourenço Vieira

E-mails: ritadias@tjsp.jus.br; aabreu@tjsp.jus.br; danivieira@tjsp.jus.br

Telefones: (11) 2868-7262 / 7584

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega e instalação das portas de giro e módulos fixos em vidro, deverá ter início em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Entrega e Início dos Serviços a ser emitida pelo Gestor(a) da Contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. MÉTODO DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.1. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as seguintes exigências:

8.1.1.1. Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;

8.1.1.2. Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;

8.1.1.3. Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução n.º 1.024, de 21/08/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;

8.1.1.4. Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços), se o caso, que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;

8.1.1.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento da contratação;

8.1.1.6. Estar ciente quanto às vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;

8.1.1.7. Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso

em decorrência da prestação dos serviços;

- 8.1.1.8. Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- 8.1.1.9. Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;
- 8.1.1.10. Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;
- 8.1.1.11. Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.1.12. Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;
- 8.1.1.13. Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.1.1.14. Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;
- 8.1.1.15. Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.1.1.16. Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no item 6.1 deste Termo de Referência;
- 8.1.1.17. Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;
- 8.1.1.18. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento

definitivo dos serviços;

- 8.1.1.19. Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;
- 8.1.1.20. Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia;
- 8.1.1.21. Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- 8.1.1.22. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 8.1.1.23. Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;
- 8.1.1.24. Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- 8.1.1.25. Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
- 8.1.1.26. Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizados de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;
- 8.1.1.27. Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação.
- 8.1.1.28. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 10 (dez) dias úteis

após a assinatura do contrato, cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato, dos profissionais relacionados no subitem 13.1 os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração do prédio.

- 8.1.1.29. Caso o documento a que se refere o subitem 13.1 não seja originário do CREA de São Paulo, a Contratada deverá fornecer ao Contratante, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da celebração do contrato, original ou cópia autenticada da Certidão de Registro Profissional, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

8.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.2.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do Contratante, incluindo a entrega de toda a documentação solicitada.

- 8.2.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição do serviço executado e dos materiais empregados, se houver, em até dez dias corridos após a conclusão do serviço, servindo a mesma como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela Contratada.

- 8.2.1.2. As medições dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

- 8.2.1.3. Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a Contratada incorre automaticamente em mora, sendo passíveis as penalidades contratualmente cabíveis.

- 8.2.2. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.

- 8.2.3. Na realização da medição, deverá ser fornecido pela Contratada:

- 8.2.3.1. Memória de Cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

- 8.2.3.2. O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados,

as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;

8.2.3.3. Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;

8.2.4. Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.

8.2.4.1. A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da fiscalização.

8.2.4.2. Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

8.2.5. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

8.3. MATERIAL SUCATEADO/ENTULHO

8.3.1. Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela Contratada, **SEM EXCEÇÃO**, deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, ressalvados os casos em que a Fiscalização e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.

8.3.2. A remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Serviço de Administração do prédio.

8.3.3. Quanto ao transporte e retirada de entulho:

8.3.3.1. A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela Administração do prédio;

8.3.3.2. A remoção e o transporte do entulho, deverão ser executados pela Contratada de acordo com as exigências da Municipalidade, devendo ser observadas normas e demais legislações afins no que diz respeito à disposição de resíduos, proteção ambiental etc.

8.4. DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO(A)

8.4.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

8.4.2. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail.

8.5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.5.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 6:00 às 19:00 horas, sem causar interferências ou prejuízo ao expediente forense, com possibilidade de restrição de horário em caso de excesso de ruído.
- 8.5.2. Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana), sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.
- 8.5.2.1. Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

8.6. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- 8.6.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a Contratada deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:
- 8.6.1.1. Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus(suas) funcionários(as) na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.6.1.2. Será responsável pelo fornecimento aos(as) seus(suas) empregados(as) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do(da) usuário(a), bem como das pessoas ao redor.
- 8.6.1.3. Deverá manter seus(suas) funcionários(as) devidamente trajados(as), não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que irão desempenhar.
- 8.6.1.4. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos(as) funcionários(as) do Contratante responsáveis pela fiscalização dos serviços;
- 8.6.1.5. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas

resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1. Não obstante ao fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o TJ-SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 9.1.2. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 9.1.3. É vedado ao (à) gestor(a) ou fiscais do contrato:
 - 9.1.3.1. Exercer poder de mando sobre os(as) empregados(as) da Contratada, reportando-se somente ao(a) preposto(a) e responsáveis por ela indicados;
 - 9.1.3.2. Promover acertos verbais com a Contratada; e
 - 9.1.3.3. Indicar pessoal para ser admitido pela Contratada, ainda que seja para prestar serviços em outro contrato ou outra empresa do mesmo grupo.
- 9.1.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com execução dos serviços deverão ser registradas pelo TJ-SP ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.
- 9.1.5. Havendo necessidade de notificação à Empresa mediante descumprimento contratual que enseje a apuração de responsabilidades para eventual aplicação de sanção, o TJ-SP irá determinar formalmente à contratada, a regularização com apresentação de prévia defesa, devidamente documentada, no prazo de quinze dias úteis, se outro não vier a ser estabelecido, devendo constar a precisa descrição do ato, fato ou conduta, mencionando a cláusula contratual descumprida e eventualmente a penalidade a ser aplicada.

9.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

- 9.2.1. O protocolo de comunicação entre o contratante e contratada, será por meio eletrônico e os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se disposto no art. 183 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1.1. Quando encaminhada ao e-mail indicado no contrato, considerar-se-á como data de início do prazo o primeiro dia útil seguinte ao envio da notificação eletrônica, independentemente de confirmação por parte da contratada.

9.2.1.2. A notificação eletrônica encaminhada por e-mail será considerada válida mediante aviso de notificação de entrega pelo servidor de e-mail do Tribunal de Justiça.

9.2.1.3. Quando utilizados outros meios de notificação, considerar-se-á como data de início do prazo o primeiro dia útil seguinte:

I - No caso de entrega pessoal ao representante legal ou preposto da contratada, a data da juntada do recibo ou da certidão de recusa nos autos do processo;

II - No caso de envio pelo correio, a data da juntada do aviso de recebimento nos autos do processo; e

III - No caso de disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, a data da publicação.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.3.1. Durante a execução do objeto desta contratação, os serviços que, a critério do TJ-SP, não apresentarem as condições estabelecidas neste documento e no aviso de contratação, serão rejeitados e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos de reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela fiscalização do TJ-SP.

9.3.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora, sendo passíveis as penalidades contratuais cabíveis.

9.3.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes da contratação será executado pela CONTRATADA, ainda que em caráter extraordinário, salvo com concordância expressa da autoridade competente do TJ-SP.

9.3.4. O recebimento dos serviços será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Definitivo.

9.3.5. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar ao TJ-SP por escrito, e dentro do prazo de execução fixado neste Termo de Referência, a fim de que seja realizada vistoria para fins de Recebimento Provisório.

9.3.5.1. Se a comunicação não vier a ser feita nesse prazo, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora, sendo, pois cabíveis as penalidades

administrativas.

- 9.3.6. Recebida pelo TJ-SP a comunicação da CONTRATADA, de conclusão dos serviços deverá ser anotada no Livro de Ocorrências, a fiscalização do TJ-SP juntamente com os técnicos da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, vistoriarão os serviços realizados e lavrarão Termo de Verificação Circunstanciado no mesmo Livro de Ocorrências, após, o que será emitido é o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, desde que seja constatada a plena conformidade da execução do objeto contratado.
- 9.3.6.1. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de pendências, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, caracterizando-se em atraso, caso ultrapassado o prazo de execução dos serviços.
- 9.3.7. Os serviços que não apresentarem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos fiscais do TJ- SP, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 (noventa) dias, serão rejeitados no Termo de Verificação Circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços com ressalvas, juntando-se à lista de pendências, hipóteses em que caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, à qual deverá se efetivar dentro do prazo de até 15 (quinze) dias.
- 9.3.7.1. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas pela Fiscalização, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicação ao TJ-SP solicitando a realização de nova vistoria.
- 9.3.7.2. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, o TJ-SP emitirá em até 5(cinco) dias comunicação à CONTRATADA apontando que todas as pendências foram sanadas, com vistas ao Recebimento Definitivo.
- 9.3.7.3. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.
- 9.3.7.4. Havendo indicação de novas pendências, as correções deverão ser iniciadas imediatamente à comunicação e será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias, a fim de se concluir as correções necessárias.
- 9.3.8. No caso de não Recebimento Provisório, a CONTRATADA deverá, no prazo fixado pelos fiscais do TJ-SP no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.9. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação dos serviços realizados, contado do Recebimento Provisório e desde que não haja qualquer pendência, a CONTRATADA poderá requerer o Recebimento

Definitivo.

9.3.9.1. O Recebimento Definitivo só será concedido quando os serviços estiverem totalmente concluídos, em adequação aos termos contratuais.

9.3.10. Após a vistoria final e tendo o TJ-SP aprovado os serviços, considerando que o mesmo esteja em plena conformidade de execução com os termos contratuais, as partes assinarão o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante apresentação do Termo de Garantia.

9.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização emitida em conformidade com as medições efetuadas.

9.4.2. Para o pagamento referente a conclusão dos serviços executados, o Termo de Recebimento Definitivo do serviço deverá ter sido emitido pelo Contratante.

9.4.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência os códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendados, e que não são limitantes à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, serão os seguintes:

Código	Atividade
4321-5/00	Instalação e Manutenção Elétrica
4330-4/04	Serviço de pintura em obras de engenharia civil
4330-4/99	Outras atividades de acabamento em edificações, não especificadas anteriormente.

9.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório para aplicação das seguintes sanções aplicáveis de acordo com a gravidade da falta cometida:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. EXTINÇÃO DO CONTRATO

As possibilidades de extinção do contrato serão aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação será realizada por dispensa, nos termos do art. 75, I da Lei 14.133/21.
- 10.2. No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”.
- 10.3. A proposta deverá incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.4. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.
- 10.5. A planilha de composição de preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO I-A**.
 - 10.5.1. O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.
- 10.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto no artigo 19 da Resolução n.º 652/2025 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO I-B**.
 - 10.6.1. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO I-B**.
 - 10.6.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de

Preços.

- 10.6.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 10.6.4. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar n.º 116/2003.
- 10.6.5. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo dos serviços, caberá à empresa indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.
- 10.6.5.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução da contratação.
- 10.6.6. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.
- 10.6.7. Empresa sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.6.8. Empresa optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.6.9. A empresa/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 10.6.10. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos doze meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.7. A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO I-C**.

10.7.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para realização dos serviços objeto desta contratação, é de R\$ 75.258,42 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A adequação orçamentária será apresentada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, e posteriormente inserida neste documento após a indicação de recurso.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme definidos nos artigos 96 e 97 da Lei n.º 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia poderá ser exigida a garantia na modalidade seguro- garantia. Porém, a contratação em tela não apresenta complexidade e valor elevado, fatos que, se presentes, poderiam trazer eventual riscos ou prejuízos à Administração em razão da interrupção dos serviços. Ainda, no caso de descumprimento contratual a contratada estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, visto que a remuneração ocorre por itens 100% executados, mediante medições mensais. Assim, pode-se concluir, no presente caso que os riscos são baixos não necessitando de exigência de garantia contratual.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa deverá fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

14.1.1. Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que

faz(em) parte do quadro da empresa, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

14.1.1.1. Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(a)(s) mesmo(a)(s) estiver(em) vinculado(a)(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a)/arquiteto(a) – com competência para desempenho em atividades da área **CIVIL**.

14.1.1.1.1. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

14.1.1.1.2. Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

14.1.1.1.3. Caso não haja vínculo profissional na data da apresentação da proposta, o vínculo profissional poderá ser apresentado antes do início da execução dos serviços. Neste caso deverá ser apresentada, no momento da proposta, Declaração de Compromisso, conforme **ANEXO I-J**, deste Termo de Referência.

14.1.2. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos(as), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta contratação.

14.1.3. Original ou cópia de Declaração fornecida pela Diretoria de Serviço de Administração do Prédio, de forma a comprovar que vistoriou o local de execução dos serviços, com redação conforme **ANEXO I-D**, caso tenha sido realizada a vistoria.

14.1.4. Original ou cópia de Declaração de Ciência, com redação conforme **ANEXO I-E** deste Termo de Referência.

14.1.5. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação

conforme **ANEXO I-F**, caso não tenha sido realizada a vistoria.

14.1.6. Planilha de Composição de Preços, conforme **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO I-G**, deste Termo de Referência.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

16.1. Não se aplica.

17. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
- f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, Telefônica etc.;
- g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- i) Código de Obras e Edificações do Município da execução dos serviços;
- j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
- k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
- l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades

governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2. Essa relação de Normas não exime a CONTRATADA de aplicar demais normas que se façam necessárias aos trabalhos objetos deste Termo de Referência.

17.3. Deverão ser consideradas as versões mais atualizadas (em vigor) das Normas e manuais pertinentes ao escopo.

18. DEFINIÇÕES DE SIGLAS

Esta especificação técnica adotará as seguintes denominações:

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços;
- CDHU – Companhia Desenvolvimento Habitacional e Urbano;
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- DETENTORA - Detentora da Ata de Registro de Preços;
- EPI – Equipamentos de Proteção Individual;
- EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- E.T. – Especificação Técnica;
- GERENCIADOR DA ATA – Unidade Gerenciadora da Ata de Registro de Preços;
- O.S. – Ordem de Serviço;
- SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente;
- TJ-SP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou Coordenadoria Regional Administrativa Judiciária.

19. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ESPECIFICAÇÃO:

- ANEXO I-A – Planilha de Composição de Preços;
- ANEXO I-B – Modelo de Composição do BDI;
- ANEXO I-C – Modelo de Composição dos Encargos Sociais;
- ANEXO I-D – Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO I-E – Modelo de Declaração de Ciência;
- ANEXO I-F – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

- ANEXO I-G – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO I-H – Modelo de Carta de Comunicação de Encerramento dos Serviços;
- ANEXO I-I – Modelo de Relação de Equipe Técnica;
- ANEXO I-J – Modelo de Declaração de Compromisso;
- ANEXO I-K – Planilha Orçamentária Sintética;
- ANEXO I-L – BDI Preenchido;
- ANEXO I-M – Encargos Sociais Preenchido;
- ANEXO I-N – Cronograma Físico Financeiro Preenchido.



ANEXO I-A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
1	Administração local					
1.1	Administração de obra (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00			
2	Fornecimento e instalação de conjuntos de Porta de giro com 2 folhas e módulos fixos com vidro laminado incolor, 8mm, nas medidas 6,00 x 2,50 m incluindo-se quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação.					
2.1	Fornecimento e instalação de conjuntos de Porta de giro com 2 folhas e módulos fixos com vidro laminado incolor, 8mm, nas medidas 6,00 x 2,50 m incluindo-se quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação.	UN	3,00			
3	Serviços Complementares					
3.1	Limpeza final da obra	M2	25,00			
TOTAL						
PERCENTUAL BDI						
VALOR TOTAL COM BDI						

ANEXO I-B
COMPOSIÇÃO DO BDI

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	
GRUPO B	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	
GRUPO C	TRIBUTOS (I)	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	
GRUPO D	LUCRO (L)	
D-1		
	Total grupo D	
	TOTAL DO BDI	
* Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 2,7% (2026) sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais. * No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003. * O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra. * Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo		
Memória - Alíquota média de ISS		
Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		
Materiais		
Total geral		
Abatimento de Materiais		
Município da Cidade de São Paulo	ISS	
Fórmula: ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS E ISS)

Referência: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário - Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

ENCARGOS SOCIAIS	
GRUPO A	%
A1	Previdência Social
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
A3	Salário-Educação
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)
SUBTOTAL	
GRUPO B	%
B1	Repouso semanal remunerado
B2	Auxílio-enfermidade
B3	Licença-paternidade
B4	13º Salário
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços
SUBTOTAL	
GRUPO C	%
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]
C2	Férias (indenizadas)
C3	Aviso-prévio (indenizado) (*)
SUBTOTAL	
GRUPO D	%
D1	Reincidência de A sobre B
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3
SUBTOTAL	
TOTAL DOS GRUPOS	
* Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 2,70% (2026)sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.	



ANEXO I-D

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta
Processo: 00108856/2026
Tipo: Menor Preço

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do CONTRATANTE)

CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO

Declaramos para fins da contratação acima referenciada
que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº
_____, representante da empresa
_____ (preencher com nome da empresa) que
realizou a vistoria, esteve nesta data na edificação/dependências do prédio do Fórum
Criminal da Barra Funda, situado na rua Avenida Doutor Abraão Ribeiro, número 313, Bairro
Barra Funda – CEP 01133-020 – São Paulo/SP, para fins de elaboração de proposta visando
o serviços de fornecimento e instalação de portas e divisórias.

Sem mais,

Local e data

Assinatura

Nome:
Cargo:
Matrícula:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

FÓRUM CRIMINAL DA BARRA FUNDA

ANEXO I-E

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta
Processo: 00108856/2026
Tipo: Menor Preço

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal:



ANEXO I-F

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta
Processo: 00108856/2026
Tipo: Menor Preço

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	MÊS		MÊS		MÊS	
			1		2		3	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA CRIMINAL DA BARRA FUNDA							
1	Administração local							
2	Fornecimento e instalação de conjuntos de Porta de giro com 2 folhas e módulos fixos com vidro laminado incolor, 8mm, nas medidas 6,00 x 2,50 m incluindo-se quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação.							
3	Serviços Complementares							
	PERCENTUAL PARCIAL							
	PERCENTUAL ACUMULADO							
	TOTAL PARCIAL							
	TOTAL ACUMULADO							

ANEXO I-H

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta
Processo: 00108856/2026
Tipo: Menor Preço

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços de fornecimento e instalação de portas de vidros na edificação do Fórum Criminal da Barra Funda, situado na Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 – Barra Funda – CEP 01133-020 – São Paulo/SP.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

- A. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- B. Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);
- C. Garantia dos serviços realizados;
- D. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, contratos de manutenção, especificações técnicas etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;

Local e data

Assinatura
Representante Legal

ANEXO I-I

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta
Processo: 00108856/2026
Tipo: Menor Preço

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

Nos termos do item 14.1.1 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) atuar na execução dos serviços:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

ANEXO I-J

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta
Processo: 00108856/2026
Tipo: Menor Preço

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Em papel timbrado da empresa)

Consoante item 14.1.1.1.3 do Termo de Referência, relacionamos, para os devidos fins, o(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s), cujo(s) vínculo(s) profissional(is) com a empresa licitante serão comprovados futuramente nos moldes do Item “Modelo de Execução do Objeto – Providências Operacionais Administrativas”.

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ASSINATURA
1.		
2.		
3....		

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

Nome:

Cargo:

R.G.:

ANEXO 9 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Referência: FÓRUM DA CRIMINAL DA BARRA FUNDA
Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO
Unidade: 1ª RAJ - GRANDE SÃO PAULO

Data de Emissão: 31/08/2026

						Sem desoneração	CDHU	202
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
1			Administração local					5.095,19
1	CPU	CPU -001	Administração de obra (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00	5.095,19	6.131,55	5.095,19
2			Fornecimento e instalação de conjuntos de Porta de giro com 2 folhas e módulos fixos com vidro laminado incolor, 8mm, nas medidas 6,00 x 2,50 m incluindo-se quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação.					57.024,72
2	COT. 1		Fornecimento e instalação de conjuntos de Porta de giro com 2 folhas e módulos fixos com vidro laminado incolor, 8mm, nas medidas 6,00 x 2,50 m incluindo-se quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação.	UN	3,00	19.008,24	22.874,52	57.024,72
3			Serviços Complementares					418,25
3	CDHU 202	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	25,00	16,73	20,13	418,25
TOTAL								62.538,16
PERCENTUAL BDI								20,34%
VALOR TOTAL COM BDI								75.258,42

FABIO OLIVEIRA SANTOS
CREA-SP 3063178387-SP
ART Nº 2620231114630

Fabio O. Santos

Assinado de forma digital por Fabio Oliveira Santos
Dados: 2026.08.31 16:56:14 -03'00'

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS	
Boletim CDHU Referencial de Custos - Versão 202	
GRUPO A	%
A1 Previdência Social	20,00%
A2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%
A3 Salário-Educação	2,50%
A4 Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6 Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8 Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
A9 Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00%
SUBTOTAL	37,80%
GRUPO B	%
B1 Repouso semanal remunerado	22,90%
B2 Auxílio-enfermidade	0,79%
B3 Licença-paternidade	0,34%
B4 13º Salário	10,57%
B5 Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57%
SUBTOTAL	39,17%
GRUPO C	%
C1 Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45%
C2 Férias (indenizadas)	14,06%
C3 Aviso-prévio (indenizado)	13,12%
SUBTOTAL	31,63%
GRUPO D	%
D1 Reincidência de A sobre B	14,81%
D2 Reincidência de (A - A9) sobre C3	4,83%
SUBTOTAL	19,63%
TOTAL DOS GRUPOS	128,23%
* Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 2,7% (2026) sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.	

FABIO OLIVEIRA SANTOS
CREA-SP 5063178387-SP
ART Nº 2620251114650

Fabio Oliveira Santos

Assinado de
forma digital por
Fabio Oliveira
Santos

Dados: 2026.08.21
10:50:24 -03'00'



COMPOSIÇÃO DO BDI		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)	
A-1	Administração Central	2,00%
	Total grupo A	2,00%
GRUPO B	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%
B-2	Riscos e imprevistos (R)	0,97%
B-3	Despesas financeiras (DF)	0,59%
	Total grupo B	2,36%
GRUPO C	TRIBUTOS (I)	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	0,38%
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	4,03%
GRUPO D	LUCRO (L)	
D-1		10,64%
	Total grupo D	10,64%
	TOTAL DO BDI	20,34%
* Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 2,7% (2026) sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.		
* No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.		
* O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.		
* Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo		
Memória - Alíquota média de ISS		
Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços	7.410,33	7,69%
Materiais	88.948,82	92,31%
Total geral	96.359,15	100,00%
Abatimento de Materiais		
Município da Cidade de São Paulo	ISS	5,00%
Fórmula: ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	0,38%
Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União		
Fórmula adotada:	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
AC	Taxa de Administração Central	
S	Taxa de Seguros	
R	Taxa de Riscos	
G	Taxa de Garantias	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	
L	Taxa de Lucro/Remuneração	
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS E ISS)	
Referência: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário - Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.		
FABIO OLIVEIRA SANTOS CREA-SP 5063178387-SP ART Nº 2620251114650		

Fabio O. Santos

Assinado de
forma digital
por Fabio
Oliveira Santos
Dados:
2026.08.21
11:14:11 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Referência: FÓRUM DA CRIMINAL DA BARRA FUNDA

Assunto: ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

Unidade: 1ª RAJ - GRANDE SÃO PAULO

Data de Emissão: 31/08/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	MÊS		MÊS		MÊS	
			1		2		3	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA CRIMINAL DA BARRA FUNDA							
1	Administração local	R\$6.131,55	29,83%	1.829,04	29,83%	1.829,04	40,34%	2.473,47
2	Fornecimento e instalação de conjuntos de Porta de giro com 2 folhas e módulos fixos com vidro laminado incolor, 8mm, nas medidas 6,00 x 2,50 m incluindo-se quaisquer outros materiais necessários para a perfeita fixação.	R\$68.623,55	30,00%	20.587,07	30,00%	20.587,07	40,00%	27.449,42
3	Serviços Complementares	R\$503,32		-		-	100,00%	503,32
	PERCENTUAL PARCIAL		29,83%		29,83%		40,34%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		29,79%		59,62%		100,00%	
	TOTAL PARCIAL	R\$75.258,42		22.416,11		22.416,11		30.426,21
	TOTAL ACUMULADO			22.416,11		44.832,21		75.258,42

FABIO OLIVEIRA SANTOS
CREA-SP 5063178387-SP
ART Nº 2620251114650

Fabio Oliveira Santos

Assinado de
forma digital por
Fabio Oliveira
Santos

Dados: 2026.08.31
16:54:49 -03'00'



WWW.TJSP.JUS.BR



TJSP OFICIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa de licitação

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Contratação Direta
Processo: 00108856/2026
Tipo: Menor Preço

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente contratação direta, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000. (*Lei do Aprendiz*);
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas; (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*);
- 3) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (*inc. VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021*).
- 4) está enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.
- 5) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme arts. 1º e 2º, V e VI, da Resolução CNJ nº 7/2005.
- 6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº

62.867/2017.

- 7) tem ciência de que, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor da minha proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, terei de prestar garantia adicional para fins de assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal





TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 00108856/2026

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;
 - c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

- d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;
 - j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;



- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)